



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 807/2015 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Acrescenta o inciso VII ao Art. 5º da Lei Municipal nº 283/2005, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso VII ao Art. 5º da Lei Municipal nº 283/2005, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

VII – limpeza e construção de açudes mediante apresentação da respectiva licença ambiental, limitado à 25 (vinte e cinco) horas.”

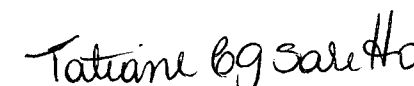
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 10 de dezembro de 2015.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.


Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças